



DISPENSA DE VALOR Nº 044/2025
COM BASE NO ART. 75º, II DA LEI N. 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, Inscrito no CNPJ Nº 25.107.897/0001-88, com sede à Rua R-8, Qd.22 Lt.03 – Setor Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás-GO, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 16/10/2025, ÀS 13:00 HORAS</i>
ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	<i>DIA 16/10/2025, ÀS 14:30 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	bnccompras.com
LINK DO EDITAL:	https://bnccompras.com https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de conjunto de mesas de plástico para a câmara municipal de palmeiras de goiás, Go, nos termos e especificações contidas no Termo de Referência.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;



2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Palmeiras de Goiás/GO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA: 000001

ÓRGÃO: 000011 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

UNIDADE: 000001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FUNÇÃO: 000001 - LEGISLATIVA

SUB-FUNÇÃO: 000031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 001002 – MANUTENÇÃO DA CAMARA DE VEREADORES

PROJETO/ATIVIDADE: 1.062 – AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS

ELEMENTO: 449052 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 42 – MOBILIÁRIO GERAL

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor **GLOBAL MÁXIMO** para contratação será de **R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, ABERTA EM DIA E HORA INFORMADOS NO PRESENTE EDITAL, e os respectivos documentos deverão ser anexados ao site <https://bnccompras.com>, na área da **DISPENSA SUPRACITADA**.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:



-
- 4.1.2. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando dar celeridade do procedimento.
- 4.1.3. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de 02 (duas) horas para o envio após a intimação. O não cumprimento do exposto neste item, culminará na inabilitação do participante autorizando a administração convocar o segundo colocado.
- 4.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.3.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.1.3.5. Certidão Negativa de Débito da Câmara Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.1.3.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.3.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.1.3.9. Comprovante de endereço da empresa.
- 4.1.3.10. Informação sobre dados bancários.
- 4.1.3.11. Certidão Negativa e feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 4.1.3.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico solicite a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar poderá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.1.3.12.1. Por meio de mensagem no sistema da BNC COMPRAS, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 4.1.3.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e relatório anexado em DOCUMENTOS FORNECIDOS PELO CONDUTOR.



4.1.3.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.1.3.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO RECURSO:

5.0.1 Cabe recurso em face de:

5.0.1.1. julgamento das propostas;

5.0.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

5.0.1.3. anulação ou revogação da licitação

5.0.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

5.0.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

5.0.1.2. A apreciação se dará em fase única.

5.0.1.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



5.0.1.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

5.0.1.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

5.0.1.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.0.1.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

5.0.1.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

5.0.1.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.0.1.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 15 (quinze) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 - A Câmara deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Câmara Municipal de **PALMEIRAS DE GOIÁS**

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

7.3 - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Palmeiras de Goiás-GO, 06 de outubro de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS

Agente de Contratação
Portaria 030/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.- OBJETO:

1.1 Aquisição de conjunto de mesas e cadeiras de plástico para atender a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2025, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO.

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO

ITEM .	QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO	MEDIANA UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	60	Conjunto	60 Conjuntos de mesas e cadeiras de plástico. Marca de Referência: tramontina. Especificações: • <i>Mesa de plástico bistrô, monobloco fabricada com polipropileno matéria prima de alta qualidade quadrada.</i> • <i>Comprimento: 70cm largura 70cm Altura.</i> • <i>70.5cm distancia entre as pernas, peso +.ou- .40kg.</i> • <i>Cor:cinza.</i> • <i>Cadeira de plástico, fabricada com polipropileno matéria prima de alta qualidade.</i> • <i>Suporta ate 182kg,</i> • <i>Largura 43cm Altura 89cm.</i> • <i>Altura do acento 45cm.</i> • <i>Peso 2.25/2.35kl.</i> • <i>Sem braço.</i>	R\$371,00	R\$ 22.260,00



			• Cor: cinza.		
--	--	--	---------------	--	--

TOTAL R\$ 22.260,00

1.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

1.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

1.3.3. **Conjuntos de mesas e cadeiras de plástico. Marca de Referência: tramontina, conforme descrito no item 1.2.**

1.3.4. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua R-8, s/n, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – Go – CEP:76.190-00, no prazo limite de 03 (Três) dias úteis, no horário de 08:00hs às 16:30hs**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.3.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat do **SISTEMA BNC COMPRAS** ou pelo E-MAIL: **licitacao.camarapalmeiras@gmail.com**, pelo interessado, antes de findo o prazo.

1.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

1.3.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1.3.8. **Mesa de plástico bistrô, monobloco fabricada com polipropileno matéria prima de alta qualidade quadrada.**

- Comprimento: 70cm largura 70cm Altura.
- 70.5cm distancia entre as pernas, peso +.ou- .40kg.
- Cor:cinza.
- **Cadeira de plástico, fabricada com polipropileno matéria prima de alta qualidade.**
- Suporta ate 182kg,
- Largura 43cm Altura 89cm.
- Altura do acento 45cm.



- *Peso 2.25/2.35kl.*
- *Sem braço.*
- *Cor: cinza.*

1.3.09. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.3.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.3.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

1.3.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **03 (Três) dias úteis no mesmo local e horários indicados no item 1.3.4**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.3.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais), conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

2. DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A presente aquisição dispensa a realização de contrato tendo em vista que a mesma correrá de forma **ÚNICA E IMEDIATA**.

2.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1 A presente justificativa visa demonstrar a necessidade e a conveniência administrativa para a aquisição de bens permanentes, especificamente conjuntos de mesas e cadeiras, para uso em eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás. Este pleito se fundamenta na visão de que tal aquisição representa um investimento estratégico essencial para fortalecer a atuação do Poder Legislativo Municipal, ampliar o alcance de suas atividades junto à comunidade e, consequentemente, otimizar a aplicação dos recursos públicos.

Atualmente, a Câmara tem buscado expandir suas atividades para além do espaço físico de sua sede, em um esforço proativo para aproximar o Legislativo dos cidadãos, aumentar a transparência e incentivar a participação popular. Contudo, a realização de eventos externos cruciais, como as "Sessões Itinerantes" nos bairros e audiências públicas, depende invariavelmente da locação desses equipamentos. Este modelo de contratação sob demanda impõe desvantagens significativas, como custos recorrentes que não geram patrimônio, uma burocracia que consome tempo e recursos a cada novo evento, e uma total dependência da disponibilidade e qualidade de fornecedores externos, o que limita a autonomia e pode comprometer a imagem institucional.

A aquisição de patrimônio próprio surge, portanto, como a solução mais eficiente, econômica e estratégica. Sob o prisma do princípio da economicidade, a compra representa um investimento único que se paga a médio prazo, eliminando despesas contínuas com aluguéis e liberando recursos orçamentários para outras finalidades. Do ponto de vista da eficiência e autonomia operacional, ter os equipamentos à disposição confere à Câmara a agilidade necessária para planejar e executar seus eventos com maior celeridade e menor burocracia, garantindo que o foco permaneça em seu objetivo principal: o diálogo com a sociedade.

Mais importante, a posse dessa estrutura é o que viabiliza e qualifica a missão fundamental do Legislativo de engajamento cívico. É através desses equipamentos que se torna possível realizar Sessões Itinerantes em bairros distantes, garantindo um ambiente adequado para vereadores e cidadãos. É com eles que se podem promover audiências públicas em locais estratégicos para debater projetos de grande impacto, como o Plano Diretor ou a Lei Orçamentária. Além disso, essa estrutura permite recepcionar autoridades de forma digna, desenvolver programas de educação para a cidadania em escolas e praças, e criar postos de atendimento móveis para que os vereadores possam ouvir as demandas da população de forma direta, fortalecendo a imagem de uma instituição sólida, organizada e verdadeiramente acessível.

Diante do exposto, a aquisição de mesas e cadeiras transcende a natureza de um mero gasto com materiais, consolidando-se como um investimento indispensável para a modernização e o fortalecimento da atividade parlamentar em Palmeiras de Goiás. A contratação é justificada pela busca da economia, da eficiência



administrativa e, acima de tudo, pelo inegável interesse público em ter uma Câmara Municipal mais próxima, transparente e participativa, capaz de cumprir plenamente sua missão constitucional de representar o povo.

3.2 Ademais, o fracionamento seria incompatível com o princípio da economicidade, podendo resultar em custos adicionais decorrentes da gestão e execução de múltiplos contratos. Portanto, a contratação foi estruturada de forma a atender integralmente às necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, em conformidade com o interesse público e com os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: 44.90.52.

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás e está contemplada no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal, nos termos a Portaria n. 129/2024 e suas alterações.

5.2. Para esta contratação será adotado o devido processo de licitação/dispensa de licitação, na forma eletrônica, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 A Contratada deverá disponibilizar os materiais no prazo de até **05(cinco) dias uteis**, a partir da emissão da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada.

6.2. **No caso de o produto não atender a especificação constante da proposta apresentada**, a CONTRATADA deverá substituir o material no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação do material.

6.3. Os fornecimentos deverão ser entregues na sede da Contratante, em horário comercial, de **segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 17:00h**. Os materiais deverão ser executados no horário estipulado pela contratante no ato da solicitação de forma a não atrapalhar o andamento normal desta



Casa de Leis.

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de *05 (cinco) dias*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de *05 (cinco) dias*, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua



inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, desde que seja de sua titularidade.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.



12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificado a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = \quad 6\% \quad 365$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual



deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequência indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 0 indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa/licitação eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a dispensa/licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa/licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento



eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. Processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais), conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

Millyana Cristina Rodrigues Silva

Assessor Parlamentar



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 044/2025

COM BASE NO ART. Nº 6, INCISO XXIII da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de conjunto de mesas de plástico para a câmara municipal de palmeiras de goiás durante no período de 12 (doze) meses.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor unit. Médio	Valor total MÉDIO
01					
					R\$

Valor Global da Proposta:R\$:_____

Validade da Proposta:30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/GO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —
